



**PREVIPAULISTA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**

**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 081/2018**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011.

Considerando decisão monocrática da Corte Estadual de Contas nº 1484/2018, proferida nos autos do processo TC Nº 1727921-5, processo de aposentadoria da servidora **JURACY ALVES DE LUNA**, Matrícula 2721, que declarou a ilegalidade da portaria 125/2017, de 30 de Junho de 2017.

**RESOLVE:**

Anular, por vício de legalidade, a portaria 125/2017, de 30 de Junho de 2017, concessiva do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, à servidora **JURACY ALVES DE LUNA**, Matrícula 2721, Professora, Classe "C", Nível 10, 150h/a.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2018.

Registre-se e,

Publique-se.

Paulista, 02 de abril de 2018.

**ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA**  
*Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA*

Instituto de Previdência Social do Município de Paulista/PE – PREVIPAULISTA  
End. Rua Adailson João Alves, 102 – Centro – Paulista/PE  
CNPJ: 07.010.511/0001-33

